



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

RESOLUÇÃO CMDCA 020/2023

Dispõe sobre critérios para uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, por entidade não governamental.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 5.563, de 05 de abril de 2023:

Considerando a importância da participação das entidades da sociedade civil nas atividades e decisões do CMDCA;

Considerando a discussão e decisão nas assembleias de 21/09/2023 e 19/10/2023 sobre o estabelecimento de critério que leve em conta o comprometimento das entidades com os trabalhos do CMDCA, para avaliação e atendimento de projetos apresentados; e

Considerando a decisão da assembleia realizada em 30 de novembro de 2023, **resolve:**

Art. 1º - ESTABELECECR critério de pontuação referente à participação das entidades nas reuniões, ações e discussões do CMDCA, a ser considerado na avaliação dos projetos apresentados através de editais publicados a partir de 2024, com execução a partir de 2025.

Art. 2º - MANTER o critério de elegibilidade que, para participar dos editais de acesso ao FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, a entidade deverá ter, no mínimo 01 (um) ano de execução das ações voltadas à criança e ao adolescente, contado a partir do registro da instituição no CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de dezembro de 2023.

HERMINIA HELENA DE MORAIS
Presidente do CMDCA